**- ANEXO:**

**ANEXO 01 - Anexar os seguintes documentos:**

1. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;
2. Comprovação de inscrição no Cadastro Emergencial Cultural do Município;
3. Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.
4. Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;
5. Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;
6. Curriculum e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto.

**ANEXO II**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN - CNPJ. 08.094.708/0001-60 , sediada à Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA , e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, representada pela Srª MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA brasileira, (solteira), portadora da carteira de Identidade RG nº 1.003.860 SSP/RN de nacionalidade Brasileira.

CONTRATADO (A): (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão),

Carteira de Identidade nº (............................), C.P.F. nº (.......................), residente e domiciliado

na Rua (.....................................................), nº (........), bairro (.......................), CEP

(....................), Cidade (........................), no Estado (..........); As partes acima identificadas têm,

entre si, justo e acertado o presente Contrato para Execução de Projeto Artístico, firmado com base na legislação da Lei Ordinária Municipal, Leis Complementares Municipais, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, igualmente aplicada no que couber de forma supletiva e subsidiariamente, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL 001/2020, destinado para ações previstas no Projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme proposta vencedora a ser realizada no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL 001/2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

1.3. O(a) CONTRATADO(a) deverá cumprir, na realização do projeto, nos moldes estabelecido na proposta vencedora por ele apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Caso o(a) CONTRATADO(a) necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito à CONTRATANTE, desde que devidamente justificando a necessidade. Conforme a CONTRATANTE julgue o pedido total ou parcialmente procedente, fornecerá ao CONTRATADO(a) uma autorização por escrito relativa às alterações aprovadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

2.1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido na proposta vencedora no edital 001/2020.

2.2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas citadas no cabeçalho do presente contrato.

2.3. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

2.4. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

2.5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

2.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

2.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

2.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais fatos nocivos à imagem do CONTRATANTE, bem como relatar toda e quaisquer eventuais irregularidades observadas em função das ações executadas.

2.9. Atender, de forma imediata, no prazo estabelecido as solicitações para a execução do projeto feitas pelo CONTRATANTE.

2.10. Manter-se durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas em edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor do PRÊMIO em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, será depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela ÚNICA. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades previstas no Edital 001/2020 são provenientes do orçamento Fundo Nacional de Cultura / Lei Aldir Blanc – previsto para ações emergenciais de cultura em tempos de pandemia.

**V- CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;

5.2. Estabelecer critérios para o cumprimento do objeto contratado;

5.3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos vigentes, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas de execução do projeto nos termos do Edital;

5.5. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos a lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

5.6. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo mínimo sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

5.7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

5.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

5.9. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, CONTRATANTE poderá determinar outras formas de cumprimento do ajuste, desde que não acarrete prejuízos ao erário público.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1. Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:

6.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa sobre o valor bruto concedido como fomento.

6.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa %do valor bruto concedido como fomento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**:

7.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, nos seguintes casos:

7.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS: RELATÓRIO**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 5 (dias) para entregar o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, conforme o Edital sugere para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS LOGOMARCAS**

9.1. Nas peças promocionais produzidas especialmente para os projetos selecionados, bem como, para as demais áreas de atuação do Edital do Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020 deverá constar obrigatoriamente: Material impresso: logomarca oficial da Administração Municipal sobre os dizeres **“PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020** (conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura; Material em Áudio: no início e no final de cada ação patrocinada pelo Prêmio é obrigatório a menção à Lei ALDIR BLANC, Prefeitura Municipal de Ipueira-RN e Secretaria Municipal de Cultura, ao **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020** e à SECRETARIA DE CULTURA Citação verbal do patrocínio da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

10.1. O(a) CONTRATADO(a) se compromete a prestar contas à CONTRATANTE relativa a todas as receitas e despesas referentes na realização do projeto.

10.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

10.3. A prestação de contas será realizada até no máximo 30 dias após o término do projeto.

10.4. É vedada a apresentação de prestações parciais de contas, devendo o CONTRATADO demonstrar, todos os gastos de uma só vez.

10.5. Junto à prestação de contas o(a) CONTRATADO(a) é obrigatório a apresentação de RELATÓRIO comprovando com fotos, imagens, links as ações desenvolvidas pelo projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO**

11.1. É expressamente vedado o(a) CONTRATADO(A), utilizar o valor do prêmio em qualquer tipo de aplicação financeira ou qualquer outra destinação diferente ao objeto ora avençado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, APRESENTAÇÃO E DE EXIBIÇÃO**

12.1. O(A) CONTRATADO(A), inscrito no EDITAL 001/2020, declara liberar para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio e projeto), o qual poderá ser usado pela CONTRATANTE, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Ipueira (RN), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do Contratante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do Contratado)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)